



Câmara 186

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 698 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, A TRANSFERIR IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO A EMPRESA DE ECONOMIA MISTA, MEDIANTE INDENIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir a TELECOMUNICAÇÕES DO ACRE S/A - TELEACRE - Empresa do Sistema Telebrás, CGC nº 04.030.397/0001-09, Inscrição Estadual 01.000 1.044-5, estabelecida na Avenida Brasil, nº 378 Centro, o imóvel medindo 10,00 metros de frente por 30,00 ditos de fundos com um total de 300,00 m², parte a desmembrar da área verde do Conjunto Tucumã, situado na Avenida Oeste ao lado da Delegacia Especializada de Roubos e Furtos, que receberá a referência cadastral nº....., mediante indenização.

Art. 2º - O imóvel foi avaliado em Cz\$ 108.900,00 (CENTO E OITO MIL, NOVECENTOS CRUZADOS), que serão recolhidos aos cofres públicos municipais em moeda corrente do país, quando então será levado à Escrituração Pública no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Rio Branco.

Art. 3º - A adquirente recolherá aos cofres públicos municipais os emolumentos previstos em Lei e regulamentos do Município de Rio Branco - Acre.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1987.

ADALBERTO ARAGÃO SILVA
Prefeito Municipal.

